

## REGULAMENTO

### Programa Rumos Itaú Cultural Pesquisa 2010-2011

#### Objetivos

O Rumos Itaú Cultural Pesquisa 2010-2011 é um programa do Observatório Itaú Cultural dedicado à graduação e pós-graduação, que tem entre seus objetivos o propósito de promover a formação e o desenvolvimento dos profissionais e pesquisadores atuantes nas instituições culturais brasileiras. Para tanto, a estratégia do programa é, por um lado, fomentar a produção de reflexão sobre o setor cultural e, por outro, proporcionar o compartilhamento das experiências e conhecimentos resultantes.

O Programa é de abrangência nacional e se propõe:

- A incentivar a divulgação de informações sobre o setor cultural, por meio de publicações impressas e digitais.
- A financiar a execução de projetos de pesquisa e estudo sobre os fenômenos da dinâmica cultural (produção, distribuição, avaliação, impacto, novas modalidades), que resultem em produtos acessíveis, importantes para a compreensão do campo cultural brasileiro.

A seleção dos trabalhos será realizada em duas carteiras:

- a) Pesquisa Aplicada
- b) Pesquisa Acadêmica Concluída

Serão contemplados até 3 (três) projetos de pesquisa na Carteira Pesquisa Aplicada e até 4 (quatro) trabalhos (monografia, dissertação ou tese) na Carteira Pesquisa Acadêmica Concluída.

#### 1. INSCRIÇÕES

- 1.1 O período de inscrições para a seleção do Programa Rumos Itaú Cultural Pesquisa 2010-2011 irá de **3 de março a 30 de junho de 2010** até 23h59min – horário de Brasília.
- 1.2 Podem se inscrever:
  - a) **Na Carteira Pesquisa Aplicada:** pessoas físicas, **maiores de 18 anos**, que sejam brasileiras – natas ou naturalizadas – residentes no Brasil ou estrangeiras com residência fixa no Brasil há mais de **3 (três) anos**; e pessoas jurídicas brasileiras (centros de pesquisa, universidades, ONGs, instituições culturais, observatórios etc.), desde que tenham projeto(s) acompanhado(s) por um responsável (pesquisador, consultor, etc.).
  - b) **Na Carteira Pesquisa Acadêmica Concluída:** somente pessoas físicas **com pós-graduação concluída**, que sejam brasileiras – natas ou naturalizadas – residentes no Brasil ou estrangeiras com residência fixa no Brasil há mais de **3 (três) anos**.
- 1.3 As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas somente pela internet, exclusivamente no site do Itaú Cultural, no endereço, [www.itaucultural.org.br](http://www.itaucultural.org.br).
- 1.4 Ao acessar o site, o interessado encontrará um formulário de inscrição que deverá ser integralmente preenchido.

- 1.5** Concluído o preenchimento do formulário e finalizado esse processo, a inscrição será automaticamente confirmada na tela e será gerado um **código de inscrição** que será enviado ao e-mail fornecido pelo interessado e deverá ser utilizado, de modo visível, em todo material enviado. A ficha de inscrição deverá ser impressa e enviada junto com os demais materiais solicitados neste Regulamento.
- 1.6** Como fonte de pesquisa para o **Observatório Itaú Cultural** mantido pela instituição, junto ao formulário de inscrição haverá um questionário sobre o perfil dos inscritos, de preenchimento obrigatório. A Comissão de Seleção não terá acesso aos dados informados no questionário, cujo conteúdo não será quesito para seleção, destinando-se unicamente ao uso exclusivo dos profissionais do Observatório Itaú Cultural para a elaboração de pesquisas quantitativas sobre o perfil dos inscritos no Programa Rumos (veja a pesquisa anterior em [www.itaucultural.org.br/observatorio](http://www.itaucultural.org.br/observatorio)).

## **2. PARTICIPAÇÃO E CARTEIRAS**

- 2.1** A seleção no Programa Rumos Itaú Cultural Pesquisa 2010-2011 abrange 2 (duas) carteiras distintas:

### **a) Pesquisa Aplicada**

Carteira voltada para o incentivo a projetos de pesquisa (em desenvolvimento ou a **ser desenvolvidos**) sobre o setor cultural, elaborados por pessoa física ou jurídica. Os projetos poderão abranger: bancos de dados sobre o setor cultural (informação cultural, diretórios), elaboração de métodos de avaliação de programas culturais, avaliação de programas culturais, elaboração de indicadores culturais, análise dos impactos econômicos e sociais de alguma atividade cultural etc.

Os projetos propostos para esta carteira deverão ter um responsável (pessoa física) com formação (graduação ou pós-graduação) em cursos das áreas de ciências humanas, ciências sociais aplicadas e de linguística, letras e artes, conforme classificação da Coordenação de Aperfeiçoamento Pessoal de Nível Superior (Capes): <http://www.capes.gov.br>.

### **b) Pesquisa Acadêmica Concluída**

Carteira voltada para a divulgação de monografias, dissertações ou teses acadêmicas, resultantes de cursos de pós-graduação (especialização, MBA, mestrado, doutorado e pós-doutorado), **concluídas e defendidas** nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010 (**com defesa até 30 de junho de 2010**), cujos temas estejam relacionados ao setor cultural (gestão, economia da cultura, políticas culturais, patrimônio, diversidade cultural e temas transversais).

Para ser premiada, a pesquisa não pode ter sido publicada, no todo, por outra editora comercial. Se houve publicação de partes (artigos ou capítulos), caberá à Comissão responsável decidir sobre a premiação ou não. Por isso, o candidato deve informar antecipadamente em quais veículos houve a publicação e o formato da mesma (se artigo, capítulo ou trechos).

O proponente desta carteira deverá ter nível de pós-graduação (especialização, MBA, mestrado, doutorado e pós-doutorado) nas áreas de ciências humanas, ciências sociais aplicadas e de linguística, letras e artes, conforme classificação da Coordenação de Aperfeiçoamento Pessoal de Nível Superior (Capes): <http://www.capes.gov.br>.

- 2.2** Os candidatos poderão se inscrever apenas uma vez em cada uma das carteiras.

- 2.3 Um mesmo código de inscrição não poderá ser utilizado mais de uma vez.** Para cada carteira em que o candidato pretenda participar deverá ser efetuada uma nova inscrição.
- 2.4** Os candidatos poderão se inscrever em outras seleções relacionadas ao Programa Rumos Itaú Cultural que estejam em período de inscrições, desde que com trabalho(s) diferente(s) do inscrito em Rumos Pesquisa.

### **3. IMPEDIMENTOS**

#### **3.1 É vedada a participação de:**

- Funcionários e estagiários do Itaú Cultural e seus parentes (cônjuges, companheiros, parentes até terceiro grau, afins e dependentes);
- Ex-funcionários e ex-estagiários do Itaú Cultural com menos de 1 (um) ano de desligamento a contar da data de publicação deste Regulamento: 3 de março de 2010;
- Funcionários e estagiários do Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A.;
- Terceirizados residentes do Itaú Cultural com contratos vigentes durante o período de inscrições;
- Integrantes da Comissão Julgadora e seus parentes (cônjuges, companheiros, parentes até terceiro grau, afins e dependentes);
- Pessoas contratadas (físicas ou jurídicas) para a realização do Programa Rumos Pesquisa.

Inscrições de pessoas impedidas serão invalidadas em qualquer fase da seleção.

### **4. REMESSA DOS MATERIAIS**

- 4.1** Para participar da seleção todos os materiais solicitados abaixo **no item 5** (de acordo com a categoria em que o candidato tiver se inscrito) deverão ser **remetidos pelo correio** identificados com o nome do proponente e com o código de inscrição recebido pela internet, de forma legível e destacada.

Endereçar para:

**INSTITUTO ITAÚ CULTURAL**  
**A/C Rumos Itaú Cultural Pesquisa 2010-2011**  
Av. Paulista, 149 – 3º andar  
Cerqueira César – CEP 01311-000  
São Paulo – SP

O envelope deverá ser registrado e com Aviso de Recebimento – AR, ou Sedex, com data-limite de postagem até **1º de julho de 2010**.

**Não serão aceitas correspondências postadas após essa data.** Também não serão admitidos materiais ou correspondências enviados pela internet ou entregues diretamente na sede do Itaú Cultural.

A ausência de qualquer documentação solicitada neste Regulamento desclassifica automaticamente o trabalho.

Os materiais enviados para inscrição não serão devolvidos sob qualquer hipótese.

## **5. MATERIAIS SOLICITADOS**

Para participar da seleção, o candidato inscrito deverá enviar, **em três (3) vias impressas**, os seguintes documentos:

### **5.1 Pesquisa Aplicada**

- a) Ficha de Inscrição impressa;
- b) Currículo profissional ou acadêmico do responsável pelo projeto;
- c) Certificado ou diploma de graduação ou pós-graduação do candidato ou certificado ou diploma de graduação do responsável pelo projeto (se for inscrição de pessoa jurídica);
- d) Projeto apresentado de acordo com as normas acadêmicas e científicas, contendo os seguintes itens:
  - **título**
  - resumo (máximo de 20 linhas)
  - introdução
  - justificativa
  - objetivos
  - referencial teórico-metodológico (análise de bibliografia e indicação das fontes de pesquisa)
  - bibliografia geral
  - plano de trabalho
  - cronograma

O projeto deverá ser apresentado em, no máximo, **20** páginas digitadas em espaço duplo, fonte Myriad Pro Light ou Arial, tamanho 12. As notas de rodapé devem ser feitas com a mesma fonte, em tamanho 10 e espaçamento simples.

### **5.2 Pesquisa Acadêmica Concluída**

- a) Ficha de Inscrição impressa;
- b) Currículo acadêmico;
- c) Currículo profissional;
- d) Cópia integral, impressa, do trabalho de conclusão (monografia, dissertação ou tese);
- e) Relação de fontes e veículos em que o trabalho tenha sido publicado em parte (artigo, capítulo, trecho);
- f) Certificado de conclusão da pós-graduação (*stricto e lato sensu*).

## **6. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 6.1** A seleção das pesquisas é de responsabilidade exclusiva da Comissão de Seleção, que será composta de 3 (três) profissionais de reconhecida atuação na área e de um representante do Itaú Cultural.
- 6.2** A Comissão considerará em suas decisões todos os requisitos constantes deste Regulamento e, em especial, realizará a escolha das Pesquisas Aplicadas e das Acadêmicas Concluídas observando – em conjunto ou isoladamente – as questões

pertinentes ao âmbito acadêmico, entre outros aspectos que entendam aplicáveis a cada caso.

- 6.3** A Comissão de Seleção é autônoma e suas decisões são soberanas, não sendo passíveis de questionamentos e/ou recursos.
- 6.4** A seleção dos projetos (Carteira Pesquisa Aplicada) e dos trabalhos de conclusão de pós-graduação (Carteira Pesquisa Acadêmica Concluída) será realizada na 2ª quinzena de outubro de 2010.
- 6.5** O resultado da seleção será divulgado até 20 de dezembro de 2010 no site do Itaú Cultural: [www.itaucultural.org.br](http://www.itaucultural.org.br).

## **7. CONTEMPLADOS**

Serão contemplados até 3 (três) projetos de pesquisa na Carteira Pesquisa Aplicada e até 4 (quatro) trabalhos (monografia, dissertação ou tese) na Carteira Pesquisa Acadêmica Concluída.

### **7.1 Pesquisa Aplicada**

O projeto contemplado receberá apoio financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Caso a pesquisa selecionada seja de uma pessoa física, o apoio será feito em nome da mesma – responsável pelo projeto. Caso a pesquisa selecionada seja de uma pessoa jurídica, o apoio será realizado em nome da mesma.

O apoio financeiro será dividido em 12 (doze) parcelas. A liberação dos recursos será feita a cada etapa de conclusão do projeto, da seguinte forma:

- a)** 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a entrega de 12 (doze) relatórios mensais de atividades: ao final de cada mês, o proponente deverá, impreterivelmente, entregar um relatório descrevendo os métodos utilizados na condução da pesquisa, os avanços ou impasses surgidos até o momento. O pagamento da parcela dar-se-á após a validação do relatório por consultor contratado pelo Itaú Cultural. O 12º relatório deverá apresentar o resultado da pesquisa.
- b)** No 6º (sexto) mês de pesquisa, o proponente deverá apresentar um relatório analítico parcial, que será avaliado pelo consultor contratado pelo Itaú Cultural.

**7.1.1** Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário na conta da pessoa física ou jurídica em 12 (doze) mensalidades.

**7.1.2** Caberá ao consultor contratado pelo Itaú Cultural e à equipe do Observatório Itaú Cultural avaliar os relatórios e o resultado final da pesquisa, autorizando o pagamento de cada parcela do apoio após a aprovação.

**7.1.3** Em caso de reprovação do relatório semestral, o pagamento das parcelas subsequentes ficará suspenso até que um novo relatório seja apresentado.

Se, após a reprovação do relatório semestral, não for apresentado um novo relatório ou se o novo relatório vier a ser reprovado, a Comissão decidirá se apenas serão suspensos os pagamentos subsequentes e/ou se o proponente deverá restituir integralmente os valores recebidos do Instituto Itaú Cultural até o momento. Neste caso, a restituição deverá ser por meio de crédito em conta-corrente do Itaú Cultural, a ser informada no ato da decisão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação. Nesta hipótese, a pesquisa será automaticamente desclassificada do Programa Rumos Pesquisa 2010-2011 – Carteira Pesquisa Aplicada.

## **7.2 Pesquisa Acadêmica Concluída**

**7.2.1** Para cada autor do trabalho de conclusão contemplado na Carteira Pesquisa Acadêmica Concluída, será oferecido um apoio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) quando da divulgação como contemplado.

**7.2.2** Os trabalhos selecionados serão publicados pelo Instituto Itaú Cultural, dentro do prazo de 2 (dois) anos, nas coleções do Observatório. Durante esse período, o selecionado não poderá publicar seu trabalho em outras editoras sem o conhecimento e a anuência do Instituto Itaú Cultural.

**7.3** Os itens acima são intransferíveis e outorgados unicamente aos selecionados. Não será permitida a troca por algo diverso do estabelecido neste Regulamento.

**7.4** Por ocasião da divulgação dos resultados, os selecionados serão informados das condições para o recebimento dos itens acima estabelecidos.

## **8. DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM**

### **8.1 Divulgação do Programa**

**Caso selecionados**, os participantes contemplados, desde já, autorizam o Itaú Cultural a registrar e utilizar suas imagens e currículos, para exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, **exclusivamente para a divulgação do Programa Rumos em todos os seus segmentos**.

A utilização ora prevista não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração, a qualquer título.

O Itaú Cultural poderá divulgar todas as etapas deste Programa através de qualquer mídia, inclusive internet.

### **8.2 Contrato**

Todo e qualquer inscrito – caso selecionado – está ciente e assume o compromisso perante o Itaú Cultural de formalizar os termos contratuais necessários para que o Instituto possa empreender todas as ações previstas neste Programa, sob pena de ser excluído das premiações previstas. Por isso, solicitamos a leitura atenta deste item.

Para viabilizar o recebimento do apoio financeiro referido no item 7 deste Regulamento, o selecionado deverá assinar um contrato com o Itaú Cultural no qual serão estipuladas as condições de recebimento dos valores.

A assinatura de contrato exigirá a apresentação prévia dos seguintes documentos (cópias simples): RG, CPF, comprovante de residência e inscrição no INSS ou PIS/Pasep.

Constará em contrato o compromisso do selecionado de atribuir ao Itaú Cultural os créditos de “incentivador” da pesquisa, quando a mesma for finalizada e/ou vier a ser publicada, em parte ou na sua totalidade, em qualquer tipo de suporte digital ou impresso, mídia escrita ou eletrônica e internet.

Por meio do referido contrato, o Itaú Cultural assegurará para si direitos – **não exclusivos** – de utilização, distribuição e difusão das pesquisas (em seus formatos finalizados) em mídias, meios, suportes e modalidades diversas, sem fins comerciais.

O Centro de Documentação e Referência do Itaú Cultural deverá receber uma cópia da pesquisa finalizada, de ambas as carteiras (Pesquisa Aplicada e Pesquisa Acadêmica

Concluída), para complementar o acervo sobre gestão cultural disponível à consulta pública, em ambas as categorias de premiação.

Ao final do prazo previsto de incentivo, os pesquisadores deverão entregar ao Itaú Cultural um relatório sobre o desenvolvimento do projeto no período de incentivo proporcionado pelo Instituto.

O contemplado responderá, de forma exclusiva e integral, por eventuais acusações ou reclamação de plágio ou violação a direitos autorais, ou de propriedade, de titularidade de terceiros, inclusive pela omissão de informações, assegurando o ressarcimento por prejuízos sofridos pelo Itaú Cultural a esse título.

## **9. OUTRAS INFORMAÇÕES**

O Itaú Cultural não se responsabiliza pelo recebimento de materiais originais ou exemplares únicos.

Questões não previstas no presente Regulamento serão avaliadas e decididas sob exclusivo critério da Comissão de Seleção do Rumos Pesquisa 2010-2011.

Dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail [rumospesquisa@itaucultural.org.br](mailto:rumospesquisa@itaucultural.org.br).

O ato de inscrição implica automática e plena concordância com os termos deste Regulamento.